



ORIENTAÇÕES COVID-19

BOLETIM – SGORJ

TELEMEDICINA

24/03/2020

Telemedicina CFM

(utilização da telemedicina, além do disposto na Resolução CFM no 1.643)

[OFÍCIO CFM No 1756/2020 – COJUR]

Termo	Definição
Teleorientação:	para que profissionais da medicina realizem à distância a orientação e o encaminhamento de pacientes em isolamento;
Telemonitoramento:	ato realizado sob orientação e supervisão médica para monitoramento ou vigência à distância de parâmetros de saúde e/ou doença.
Teleinterconsulta:	exclusivamente para troca de informações e opiniões entre médicos, para auxílio diagnóstico ou terapêutico.

terça-feira, 24 de março de 2020

O Conselho Federal de Medicina (CFM) decidiu aperfeiçoar ao máximo a eficiência dos serviços médicos prestados e, **EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E ENQUANTO DURAR A BATALHA DE COMBATE AO CONTÁGIO DA COVID-19**, reconhecer a possibilidade e a eticidade da utilização da telemedicina, além do disposto na Resolução CFM no 1.643, de 26 de agosto de 2002

Orientação de Conduta

- No primeiro contato com a paciente (por whatsapp ou pro email) informar que o atendimento oferecido é em caráter de excepcionalidade em decorrência das epidemia e das orientações das instituições públicas de saúde.

1. Informar que a forma de atendimento poderá ser modificada ou rejeitada caso após a anamnese se observe a necessidade de atendimento presencial, uma vez que o atendimento por telemedicina poderá não surtir o efeito necessário. Neste caso o atendimento poderá ser encaminhado para consulta presencial no consultório do médico ou encaminhado para um serviço que seja capaz de desempenhá-lo de forma também presencial.
2. Resguardar o sigilo das informações e informar ao paciente sobre a garantia do sigilo. Observar que o atendimento por telemedicina seja feito nas condições ambientais que resguarde o sigilo e a integridade da informação, conforme termo em anexo anuindo sobre as condições.
3. Informar que se o tratamento se prolongar uma das consultas deverá ser feita de forma presencial. Não é mais exigido que seja a primeira consulta como consta nas resoluções anteriores.
4. O pagamento das consultas particulares deverá ocorrer por livre negociação entre o cliente e o prestador.
5. A cobrança aos planos de saúde deverá ocorrer no modelo de uma consulta formal presencial, com preenchimento da guia on line, apresentação da carteira e anotação em prontuário. Alguns planos de saúde que já normatizaram a consulta por telemedicina, permitiram a substituição da assinatura pelo ateste do paciente, confirmando a sua realização da consulta por qualquer meio eletrônico (SMS, WhatsApp, e-mail, por exemplo).

MODELO DE TERMO DE CONSENTIMENTO, INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO PACIENTE

- Nome da Paciente:
- **1. Das informações preliminares:**
 - 1.1. Considerando o período de excepcionalidade ocasionado pela pandemia do COVID-19;
 - 1.2. Considerando a manifestação positiva do Conselho Federal de Medicina no sentido de autorizar o atendimento da população via **Telemedicina**;
 - 1.3. Fica o paciente ciente que trata-se de atendimento em caráter excepcional, enquanto perdurar a manifestação do Covid-19;
 - 1.4. Fica o paciente ciente e concorda que o atendimento virtual poderá ser rejeitado, caso não venha a surtir o efeito necessário no paciente, ou poderá ser substituída pela consulta presencial, a escolha do médico;
 - 1.5. Fica o paciente ciente que o sigilo e a integridade das informações, serão resguardadas pelo médico;
- **2. Dos riscos:**
 - 2.1.** Declaro que é de minha expressa e espontânea vontade passar informações médicas a meu respeito, através de meios de comunicação **on-line**, estando sujeito às seguintes situações:
 - perda de conexão durante a tele consulta;
 - necessidade de nova conexão para continuidade da tele consulta;
 - variação no estabelecimento da conexão.
 - 2.2.** Declaro que estou ciente de que as informações por mim prestadas, via **online**, poderão ser gravadas e armazenadas pelo médico acima mencionado, o qual guardará o devido sigilo, conforme exigido por lei.
- **3. Das considerações finais:**
 - 3.1.** Declaro que estou ciente de que o procedimento visado não será realizado sem a prévia consulta presencial a ser realizada com o meu médico, e que a minha recusa em cumprir o referido protocolo acarretará na não realização dos serviços prestados pelo médico, não ensejando tal fato qualquer dever de reparação.
 - 3.2. Por tal razão, declaro estar ciente de que o atendimento via Telemedicina foi escolhido por mim, em conjunto com meu médico, diante da impossibilidade da consulta presencial, devido a pandemia do Covid-19, e expresse o meu consentimento para realização da consulta em questão.**

- Nome do Médico e CRM



Comissão Temporária COVID-19

- Renato Sá (Presidente da SGORJ)
- Jorge Rezende Filho (Presidente da Comissão de Obstetrícia)
- Mauro Romero Leal Passos (Presidente da Comissão de Ginecologia)
- Susana Aide (Secretário Geral)
- Paulo Nassar (Tesoureiro Geral)
- Carolina Mocarzel (Comissão de Comunicação)
- Cristiane Alves (Comissão de Perinatologia)

Comissão de Defesa Profissional

- Hildoberto Carneiro de Oliveira
- Carmen Lucia de Abreu Athayde
- Hugo Miyahira
- Nilcea Neder Cardoso

Parecer Jurídico e Orientação Técnica

- Lymark Kamaroff.

Este documento foi elaborado com base nas notas técnicas divulgadas até o momento de sua publicação.